Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 26 de agosto de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 398

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, fas saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), destinado a construção de uma Fábrica Composteira para beneficiamento de Lixo Orgânico para ser distribuido com os pequenos agricultores deste Municipio, e cuja despesas obdecerá a seguinte classificação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

04	AGRICULTURA
0414	PRODUÇÃO VEGETAL
0414076	CORRETIVOS E FERTILIZANTES
04140761.41	Construção de uma Fábrica Composteira para beneficiamento de lixo:..... Cr$ 230.000.000,00
4.0.0.0-00	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00	INVESTIMENTOS
4.1.1.0-00	Obras de Instalações:.....Cr$ 230.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes das anulações orçamentárias das Unidades abaixo discriminadas:

06.00 - DEPART. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

13	SAÚDE E SANEAMENTO
1375	Saúde
1375428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

13754281.22 Construção do Hospital de Trindade: Cr$ 175.000.000,00
4.0.0.0-00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0-00 - Obras e Instalações:.....Cr$ 175.000.000,00
07.00 - DEPART. DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
10 HABITAÇÃO URBANISMO
1058 URBANISMO
1058323 Planejamento Urbano
10583231.32 Const. de Calçamento, meio-fio e Galerias: Cr$
.....55.000.000,00'
4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0-00 - Obras e Instalações:.....Cr$ 55.000.000,00
TOTAL:.....Cr$ 230.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 26 de Agosto de 1993.

João Leocádio Sobrinho
PRESIDENTE

José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO